



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EDITAL Nº 16/2023/SEDUC-GPAD

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Débora Lúcia Raposo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.123953/2022-41, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando é uma ação da Secretaria de Estado da Educação, que iniciou no ano de 2017, para promover o bem-estar dos educandos da Rede Pública Estadual de Educação do Estado de Rondônia, objetivando de forma colaborativa dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede estadual de ensino.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando executará as atividades descritas neste Edital Anexo V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola.

1.3 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/RO e o prestador do serviço voluntário e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando tem como objetivo a seleção de 628 (seiscentos e vinte oito) candidatos, para substituições de encerramento de termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas e novas necessidades que sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação, para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme quadro de vagas Anexo I deste Edital.

3.2 Para as vagas de Auxílio na Alimentação Escolar e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, o candidato deverá ter no mínimo **Ensino Fundamental Completo** e para as vagas de Educador Social Auxílio em Sala de Aula a escolaridade exigida será **Ensino Médio Completo**, devendo na hora da inscrição, selecionar a opção de escolaridade que possa ser comprovada pelo candidato de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação 1ª Etapa.

3.3 A participação de pessoas com deficiência física ocorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em virtude de que a seleção ocorrerá somente com a análise curricular e entrevista, conforme Decreto 9.508/2018.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2 A inscrição será realizada, somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, por meio do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, que disponibiliza o Edital e o formulário de Inscrição que deve ser preenchido com dados pessoais do candidato, momento em que será escolhido em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade e anexo eletronicamente os documentos comprobatórios, no formato PDF, correspondentes a Identificação pessoal e aos títulos de comprovação de escolaridade que serão informados junto a Ficha de Inscrição eletrônica.

4.2.1 A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira Nacional de Habilitação;

c. Carteira de Trabalho;

d. Carteira Profissional;

e. Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

4.2.2 Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

4.2.3 Não será possível o envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição, todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado pela ficha de inscrição eletrônica.

4.3 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada durante 24 horas, ininterruptamente, desde às 08 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

4.4 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção de vaga. Será validada a última inscrição realizada pelo candidato.

4.5 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

4.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma Previsto.

4.7 Em qualquer tempo, no caso de desconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

4.8 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <http://processoseletivoamigovoluntario.seduc.ro.gov.br/>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção ao programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 1ª Etapa: Os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos pelo sistema após o preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos necessários, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

6.1.2 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, será o quantitativo de 5 (CINCO) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6.1.3 Será utilizado o seguinte critério de desempate: ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6.2 2ª Etapa: Os candidatos serão convocados para entrevista desde que classificados na 1ª Etapa dentro do quantitativo estabelecido no quadro de vagas, em Edital de Convocação a ser publicado de acordo com Anexo II – Cronograma Previsto.

6.2.1 As entrevistas serão realizadas pelas comissões, instituída por Portaria destinada à implementação do processo seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, nos endereços divulgados no Edital de Convocação para Entrevista conforme Anexo II - Cronograma Previsto.

6.2.1 O candidato convocado para a entrevista, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 23h59min (horário local), exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, onde consta link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

7.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes a escolaridade, analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.5 A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado.

7.6 As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a. Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b. Apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d. Ser maior de 18 anos;
- e. Estar quite com a justiça eleitoral;
- f. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g. Ter aptidão física e mental;
- h. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

9. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

9.1 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar, que terá duração de 04 (quatro) horas, conforme Calendário Escolar estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017, e, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017 e da Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023.

9.2 O Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004, e está de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023.

9.3 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.4 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para tanto faz-se necessário que o Amigo Voluntário possua conta corrente ativa do Banco do Brasil não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

9.5 Ao final de cada mês, a Unidade Escolar, em que o Amigo Voluntário do Educando atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as CRE's/SEDUC, que deverão repassá-los à Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-GPASO/SEDUC.

9.6 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o Amigo Voluntário poderá fazer opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

10. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo ao Programa Amigo Voluntário do Educando serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

11.2 Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo estipulado a ser determinado no Edital de Convocação, conforme Anexo III - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.4 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após ser convocado através da publicação do Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser lotado em qualquer Unidade Escolar da localidade para qual foi inscrito. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Coordenadoria Regional de Educação/CRE-SEDUC, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

12.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.2 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2 As assinaturas dos Adeptos e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos selecionados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

14.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4 Em caso de desistência, abandono, afastamento, ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

14.6 O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas;

ANEXO II - Cronograma Previsto;

ANEXO III - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO I - Quadro de Vagas

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO		VAGAS			CADASTRO RESERVA		
COORDENADORIA	LOCALIDADE	Auxílio na Alimentação	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Educador Social Auxílio na Sala de Aula	Auxílio na Alimentação	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Educador Social Auxílio na Sala de Aula
ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA D'OESTE	4	3	1	3	1	0
	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1	1	1	0	0	0
ARIQUEMES	ARIQUEMES	4	4	0	3	4	1
	CACAULÂNDIA	0	0	0	1	0	0
	CUJUBIM	0	0	0	0	0	1
	MONTE NEGRO	2	2	0	2	2	0
	DISTRITO GARIMPO BOM FUTURO	2	0	0	3	0	0
	RIO CRESPO	0	0	0	1	1	1
	ALTO PARAÍSO	0	1	0	0	0	0
BURITIS	BURITIS	1	1	1	6	1	2
	DISTRITO 3 COQUEIROS/CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	0	1	0	0	1	0
	DISTRITO DE RIO BRANCO	1	1	0	0	1	0
	P. A. SÃO DOMINGOS	1	1	0	0	0	0
	EXTENSÃO MARCO VINTE	1	0	1	0	0	0
	RIO ALTO	1	1	0	0	0	0
	POVOADO MARCO AZUL	0	0	0	1	0	1
	DISTRITO DE VILA UNIÃO/CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	1	1	0	0	0
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	0	1	1	2	1
	DISTRITO DE JACINÓPOLIS	1	0	1	1	1	0
DISTRITO DE RIO PARDO	0	1	1	0	1	2	
CACOAL	CACOAL	6	1	1	2	1	1
CABIXI	CABIXI	0	1	1	0	0	0
	DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ	0	1	0	1	2	0

CEREJEIRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	2	0	0	0	0	2
	DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO	2	0	0	0	0	0
	CEREJEIRAS	3	0	5	1	2	0
	CORUMBIARA	0	0	0	1	2	0
COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	3	3	1	1	0	0
	FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA	0	1	0	0	0	0
	SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	0	1	0	2	1	0
ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	0	0	0	3	4	0
	NUAR NOVA ESPERANÇA	1	0	0	1	0	0
	BOA VISTA DO PACARANA	1	1	0	0	0	0
	NOVO PARAÍSO - CANELINHA	1	1	0	0	0	0
	FLOR DA SERRA - 14 DE ABRIL	1	1	0	0	0	0
	SERINGAL	0	1	0	0	0	0
EXTREMA	EXTREMA	2	2	0	1	0	0
	NOVA CALIFÓRNIA	0	1	1	1	0	0
	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	0	0	0	3	1	0
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	2	1	2	4	5	1
	NOVA DIMENSÃO	1	1	1	2	0	0
	NOVA MAMORÉ	3	1	2	1	2	0
	DISTRITO DE PALMEIRAS	0	0	0	1	2	0
	DISTRITO DE SURPRESA	1	1	1	0	1	0
	DISTRITO DO IATA	1	0	0	1	1	0
JARU	BOM JESUS	0	0	0	0	0	1
	COLINA VERDE	1	1	0	1	0	0
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0	0	0	1	1	0
	JARU	3	3	3	0	7	4
	SANTA CRUZ DA SERRA	0	0	0	1	0	0
	TARILÂNDIA	1	1	0	1	0	0
	THEOBROMA	1	1	0	0	0	0
JI-PARANÁ	BANDEIRA BRANCA	0	0	0	1	1	1
	ESTRELA DE RONDÔNIA	0	0	0	1	1	1
	JI-PARANÁ	0	0	20	0	1	1
	NOVA COLINA	0	0	0	1	0	1
	NOVA LONDRINA	0	0	0	0	0	1
	PRESIDENTE MÉDICI	0	2	0	1	0	1
	ALVORADA DO OESTE	0	2	0	0	0	0
MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	0	0	5	5	2	1
	VALE DO ANARI	1	2	2	0	0	0
	DISTRITO DO 5º BEC	0	0	2	1	1	1
	NÚCLEO ESTRELA AZUL RO 133 KM 30	0	0	0	1	0	0
	NÚCLEO ELENÓPOLIS, MA 07 KM 30	1	0	0	0	0	0
	NÚCLEO AMIGOS DO CAMPO, MA 35 KM 40	0	0	0	1	1	0
	LINHA MA 16 COM MA 18, KM 40	0	0	1	1	1	0
	NÚCLEO BRINATI, LINHA MA 28 KM 70	0	0	0	1	1	0
NÚCLEO CEDRO JEQUITIBÁ, LINHA C4 KM 27	0	0	0	1	0	0	
OURO PRETO DO OESTE	NOVA UNIÃO	0	0	0	1	1	1
	MIRANTE DA SERRA	1	1	0	0	2	3
	URUPÁ	0	0	1	2	1	1
	TEIXEIRÓPOLIS	0	1	0	0	0	2
	OURO PRETO DO OESTE	2	0	2	1	0	0
	RONDONINAS	0	0	0	0	1	1
	VALE DO PARAÍSO	1	0	1	1	2	0
NOVA PARAÍSO	2	0	0	2	0	0	

PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	4	5	0	2	9	2
	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1	0	0	1	2	0
	QUERÊNCIA DO NORTE	0	0	0	1	1	0
	SÃO FELIPE D'OESTE	0	0	0	2	1	0
PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	1	1	2	4	3	1
	CALAMA	1	1	1	2	1	0
	CUJUBIM GRANDE	0	0	1	3	2	0
	ITAPUÃ DO OESTE	1	1	1	3	4	0
	JACY-PARANÁ	1	1	1	4	3	1
	NAZARÉ	1	1	1	1	5	2
	PORTO VELHO	2	2	12	14	13	8
	TRIUNFO	1	1	1	2	2	4
ROLIM DE MOURA	UNIÃO BANDEIRANTES	1	1	1	4	1	2
	ROLIM DE MOURA	0	0	4	3	4	3
	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	0	2	0	2	1	2
	DISTRITO MIGRANTINÓPOLIS	0	0	1	1	0	2
	NOVO HORIZONTE DO OESTE	0	0	0	2	1	1
	CASTANHEIRAS	0	0	0	1	0	0
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DISTRITO NOVA ESTRELA	0	0	1	0	0	0
	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1	3	1	3	12	2
	QUILOMBOLAS DE PEDRAS NEGRAS	0	0	1	0	0	0
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1	3	1	7	7	3
	QUILOMBO DE JESUS	1	0	0	0	0	0
VILHENA	SERINGUEIRAS	1	1	1	3	2	1
	BOA ESPERANÇA	1	0	0	0	0	1
	COLORADO DO OESTE	3	0	0	0	0	0
	NOVA CONQUISTA	1	0	0	0	0	0
	CHUPINGUAIA	1	0	1	0	0	0
VILHENA	11	4	7	1	5	0	

ANEXO II - Cronograma Previsto

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Inscrição	13 a 28/07/2023
Resultado Preliminar e Homologação das inscrições	01/08/2023
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	14/08/2023
Recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção	15 e 16/08/2023
Resposta ao recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção e Resultado final da análise dos critérios de formação	18/08/2023
Convocação para entrevista	21/08/2023
Realização da entrevista	23/08/2023 a 05/09/2023
Divulgação e Homologação do resultado final da entrevista	11/09/2023

ANEXO III - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's

COORDENADORIAS REGIONAIS	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas n° 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000	creafoprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 9 9378 4647
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	admcreariquemes@educ.ro.gov.br	(69) 3536-2600
Buritís	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritís-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@educ.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	rhcacprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	admcrecma@educ.ro.gov.br	(69) 3651-2263

Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000.	gafjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 9 93434463
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	administrativosfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3322-3553

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate

1ª ETAPA:

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
1. Escolaridade	Nível Fundamental completo*	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5 Pontos
	Nível Médio completo	Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	6 Pontos
	Nível Superior completo	Diploma de Graduação de Curso Superior, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	7 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação**	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h	Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	8 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado	Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	9 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado	Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	10 Pontos

*Escolaridade de Nível Fundamental apenas para as funções de Amigo Voluntário Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar.

** No ato da inscrição, caso o candidato possua curso de Pós-Graduação, será necessário inserir o comprovante, juntamente com o comprovante de escolaridade do Nível Superior.

2ª ETAPA:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da Unidade Escolar)	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
Pontuação máxima para classificação		40,00 ponto
Pontuação mínima para classificação		25,00 pontos

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Alimentação Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Judite de Almeida, Gerente**, em 12/07/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/07/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039877601** e o código CRC **59EDDF59**.